



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP: 88037-000 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2713; e-mail: pmpg@contato.ufsc.br; www.pmpg.ufsc.br

DIVULGAÇÃO DE VAGAS

EDITAL PEC-PG Nº 12/2025 da CAPES

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES , Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), conforme o processo SEI nº 23038.002870/2024-77, o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e a Portaria MRE/MEC/MCTI nº 936, de 24 de novembro de 2024.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), faz saber que, estão abertas **2 (duas) vagas para Doutorado Sanduíche**, sendo os idiomas Português e Inglês aceitos, para inscrição dos(as) candidatos(as) ao Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), referente ao Edital nº 12/2025 da CAPES.

1. DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência das bolsas de estudo do Edital nº 12/2025 da CAPES será:
I - Doutorado Sanduíche: entre 6 (seis) a 10 (dez) meses.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. A CAPES financiará as bolsas de estudo repassadas diretamente ao(à) bolsista, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. Alterações posteriores nas normas de bolsas no País somente se aplicarão às bolsas implementadas após a publicação da nova norma, salvo em caso de reajuste a maior.

2.1.1. Tabela de Itens Financiáveis - Bolsas no Brasil para estrangeiros - Doutorado Sanduíche Mensalidade - Doutorado Sanduíche, quantidade de 6 a 10 quotas de R\$ 3.100,00. Portaria CAPES nº 33/2023

Auxílio seguro saúde, quantidade de 6 a 10 quotas de R\$ 400,00. Portaria CAPES nº 01/2020.

2.1.2. O MRE arcará com o auxílio retorno ao país de origem dos egressos do PEC-PG, independentemente do motivo que tenha levado à interrupção do pagamento da bolsa, exceto nos casos em que o benefício de retorno estiver previsto em acordo com o país de origem, conforme Portaria MRE/MEC/MCTI nº 936, de 24 de novembro de 2024.

2.1.3. Não serão financiados no âmbito do PEC-PG:

- I - passagem de vinda para o Brasil;
- II - custos com conexões, bagagens, taxas, multas, reembolsos ou traslados, além de hospedagem de qualquer natureza, no exterior ou no Brasil, inclusive sob a forma de auxílio instalação;
- III - auxílio para cônjuge, dependentes ou familiares dos(as) bolsistas; e
- IV - qualquer espécie de taxa acadêmica e administrativa, para a IES brasileira.

2.1.4. A concessão do auxílio-retorno estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do MRE, nos termos do art. 15 da Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Para as modalidades Doutorado Pleno e Mestrado Pleno:

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Inscrição dos(as) candidatos(as) conforme vagas disponíveis	De 13 de outubro a 30 de dezembro de 2025 até as 17 horas (horário de Brasília)	Candidato(a)
Seleção dos(as) candidatos(as) pelas IES brasileiras (1ª opção)	De 12 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026	IES brasileira
Seleção dos(as) candidatos(as) pelas IES brasileiras (2ª opção)	De 04 a 16 de março de 2026	IES brasileira
Seleção dos(as) candidatos(as) pelas IES brasileiras (candidatos não selecionados nas rodadas anteriores)	De 20 a 27 de março de 2026	IES brasileira
Homologação pela Pró-Reitoria da IES brasileira	De 03 a 10 de abril de 2026	Pró-Reitoria da IES brasileira
Análise Documental pela CAPES	Até 30 de abril de 2026	CAPES
Recurso	3 (três) dias úteis após a análise documental	Candidato(a)
Publicação do Resultado Final	Até 08 de maio de 2026	CAPES
Início dos estudos no Brasil	Agosto de 2026	Candidato(a)

4. DAS VAGAS E IDIOMA ACEITO

4.1. Doutorado Sanduíche: 2 (duas) vagas no total, no idioma Português e Inglês.

a) 1 (uma) vaga - Prof. Dr. Guilherme Fleury Fina Speretta

E-mail: guilherme.speretta@ufsc.br

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4518946333094830>

Linha de Pesquisa: Fisiologia Cardiovascular

Laboratório de Fisiologia Cardíaca e Vascular – CardioVasc Lab
(<https://cardiovasc.paginas.ufsc.br>)

b) 1 (uma) vaga - Profa. Dra. Renata Maria Lataro

E-mail: renata.lataro@ufsc.br

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3727492285903717>

Linha de Pesquisa: Fisiologia Cardiovascular

Laboratório de Estudos do Sistema Cardiovascular - LESC

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

I. Ser estrangeiro, nacional de país participante do Programa, conforme listagem a seguir, disponível no site do MRE: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/sobre#pais>.

a) África (29 países): África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Cabo Verde, Camarões, Costa do Marfim, Egito, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, Mali, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Quênia, República Democrática do Congo, República do Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia e Zâmbia;

b) América Latina e Caribe (27 países): Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Belize, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela;

c) Ásia (10 países): Bangladesh, China, Coreia do Sul, Índia, Irã, Líbano, Paquistão, Síria, Tailândia e Timor-Leste; e d) Europa (7 países): Armênia, Bulgária, França, Hungria, Macedônia do Norte, Polônia e Turquia.

II. Não ter nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito a nacionalidade brasileira no momento da inscrição.

III. Não ser portador de autorização de residência permanente para o Brasil;

IV. Comprovar conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a graduação;

V. Residir no exterior, em país participante do Programa;

VI. Não estar realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;

VII. Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;

VIII. Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas imediatamente, respeitando o prazo estipulado pelo PPG e os prazos previstos no Edital nº 12/2025 da CAPES;

IX. Ter currículo Lattes atualizado; o(a) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma Lattes deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-seno-curriculo-lattes>;

X. Ter cadastro na plataforma ORCID e inserir seu identificador no formulário de inscrição online da CAPES; o(a) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://orcid.org>;

XI. Ter cumprido interstício, ou seja, ter permanecido em seu país de origem ou residência por, pelo menos, 2 (dois) anos após:

- a) ter obtido o diploma brasileiro, no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-G e de candidato(a) que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento para cursar graduação no Brasil; e
- b) ter obtido o título de mestre (profissional ou acadêmico), no caso de candidato(a) que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento, inclusive no caso de ex-bolsista CAPES ou PEC-PG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

XII. Não ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la America, da CAPES;

XIII. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

XIV. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Mestrado Sanduíche ou Mestrado Pleno neste ou em outro curso de Mestrado realizado anteriormente;

XV. Não possuir título de doutor, para candidatos em todas as modalidades.

XVI. O(a) candidato(a) à bolsa de Doutorado Sanduíche deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser discente regular de IES sediada unicamente no exterior em nível de doutorado;
- b) ter cursado, pelo menos, um ano letivo do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição do edital.

5.1. Não será solicitada a revalidação ou o reconhecimento de diploma estrangeiro de candidato(a) selecionado(a) no PEC-PG.

5.2. O candidato deverá indicar sua proficiência linguística no formulário de inscrição. Esse dado será examinado pelo PPG responsável por acolher o(a) bolsista. A avaliação levará em conta a opção linguística previamente comunicada pelo PPG e a lista de vagas disponibilizadas.

5.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será responsável pela passagem de vinda para o Brasil e pela manutenção de suas necessidades no país até o recebimento da primeira mensalidade da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES PELO(A) CANDIDATO(A) NO SISTEMA CAPES

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), junto à CAPES, de acordo com as exigências do Edital 12/2025 da CAPES e dentro dos prazos estabelecidos no item 3, por meio do link <https://inscricao.capes.gov.br>. O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema utilizando seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), gerenciado pela Receita Federal do Brasil (RFB), ou, na falta deste, seu identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID).

6.2. O(a) candidato(a) deverá:

- I - apresentar a candidatura exclusivamente por meio do formulário de inscrição online, que estará disponível na página do Programa no Portal da CAPES;
- II - preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa, espanhola ou inglesa; e
- III - apresentar documentação e informações detalhadas no Edital 12/2025 da CAPES.

6.3. A submissão da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas no Edital 12/2025 da CAPES e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4. O(a) candidato(a) deverá indicar, no momento da inscrição, até 2 (dois) PPGs entre os oferecidos pelas IES brasileiras, em áreas relacionadas à sua área de atuação. A escolha dos PPGs deve considerar o interesse em realizar atividades de pesquisa, atividade de extensão e, eventualmente, cursar disciplinas. As opções de PPGs serão ordenadas por preferência. Caso o candidato(a) não seja selecionado(a) para a primeira opção, a segunda será considerada automaticamente no processo seletivo.

6.5. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os documentos e informações a seguir, para todas as modalidades:

I - documento oficial de identificação do(a) candidato(a) com foto;

II - comprovante de residência no exterior, tais como contas de água, luz, dentre outros documentos que comprovem o local de residência do(a) candidato(a);

III - identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;

IV - Projeto de pesquisa em língua portuguesa, espanhola ou inglesa contemplando obrigatoriamente os seguintes itens: a) introdução; b) objetivos gerais e específicos; c) justificativa para a realização da formação no Brasil, face à capacidade instalada no país de origem ou residência, esclarecendo as razões da escolha do PPG brasileiro de destino; d) resultados a serem alcançados e potencial para sua ampliação; e) previsão das metas de produção acadêmica e científica; f) descrição da forma de disseminação, no país de origem ou residência, do conhecimento adquirido no Brasil; g) descrição da importância da pesquisa para o desenvolvimento da área específica no país de origem ou residência; h) cronograma de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas durante o período de estudo, incluindo a pesquisa de campo, quando for o caso, informando o local e o período previsto para a realização das atividades; e i) referências bibliográficas.

V - declaração de vínculo empregatício, quando for o caso, emitida pelo órgão ou instituição em que o(a) candidato(a) trabalha, com data posterior à publicação do Edital nº 12/2025 da CAPES no Diário Oficial da União (DOU), em língua portuguesa, espanhola ou inglesa;

VI - currículo Lattes completo, atualizado e em língua portuguesa contendo as seguintes informações:

a) dados pessoais;

b) atuação profissional, incluindo o atual vínculo empregatício no país de origem ou residência, se for o caso; e

c) produção acadêmica.

VII - Memorial (Anexo III) produzido pelo(a) próprio(a) candidato(a) (em língua portuguesa, espanhola ou inglesa) escrito sucintamente em até 600 (seiscentas) palavras, apresentando: a) habilidades e motivações do candidato para realizar o Doutorado Sanduíche no Brasil, o processo de formação profissional do candidato, descrevendo as experiências em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, inclusive durante seu período de graduação e de mestrado, quando for o

caso; b) experiência acadêmica e profissional na área de interesse; e c) quaisquer circunstâncias especiais aplicáveis ao histórico do(a) candidato(a).

Para a Modalidade Doutorado Sanduíche no Brasil, além dos documentos listados, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I - Diplomas: a) de graduação, comprovante de conclusão ou comprovante de residência médica (no caso de candidato(a) da área médica), frente e verso, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, ou acompanhado de tradução simples para um desses idiomas; e b) de mestrado, caso tenha, frente e verso, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, ou acompanhado de tradução simples para um desses idiomas;

II - histórico escolar ou documento equivalente que possua as menções ou notas completas da graduação, do mestrado, e do doutorado em andamento, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, ou acompanhado de tradução simples para um desses idiomas;

III - Declaração do Programa de Pós-Graduação que comprove: a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado; b) que a estadia no Brasil não ultrapasse o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese; c) ter integralizado número de créditos referentes ao programa de doutorado no país de origem, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no Brasil; d) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

6.6. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF sem senhas, e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição. Não serão aceitos documentos disponibilizados em links ou nuvem. Recomenda-se evitar o uso de figuras, fotografias, gráficos ou outros elementos que comprometam o tamanho do arquivo, pois o sistema da CAPES não receberá documento que exceda o limite de 5 (cinco) megabytes.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. A análise das candidaturas deverá observar o Decreto nº 9.283, de 2018, art. 34, §1º, bem como a Lei nº 15.124, de 2025, art. 1º, além dos seguintes critérios, estabelecidos para assegurar uma seleção homogênea e alinhada aos objetivos do Programa, sem prejuízo de outros critérios que as IES ou PPGs venham a definir:

I - atendimento aos requisitos mínimos previstos no Edital nº 12/2025 da CAPES, inclusive no que se refere à documentação apresentada;

II - relevância e contribuição do curso/formação proposto no Brasil para o projeto de Doutorado Sanduíche do(a) candidato(a), assegurando que o curso/formação complementará ou enriquecerá sua pesquisa acadêmica;

III - Trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) na sua área de estudo, incluindo participação em projetos de pesquisa e extensão, experiência profissional e qualquer outra contribuição para o campo de estudo; e

IV - A partir da motivação do(a) candidato(a) para estudar no Brasil, avaliar o potencial para compartilhar conhecimentos e experiências promovendo um ambiente acadêmico diversificado e inclusivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1. a Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFSC deverá homologar a seleção dos(as) candidatos(as).

8.2. Caso a Pró-Reitoria não homologue a seleção do(s) bolsista(s), a(s) candidatura(s) será(ão) desconsiderada(s).

9. RESULTADOS DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A CAPES divulgará, na página do PEC-PG em seu Portal, a lista dos(as) candidatos(as) homologados pelas IES brasileiras.

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) para IES não indicada em seu formulário de inscrição poderá desistir da vaga, por meio de pedido de desistência a ser enviado à CAPES. As candidaturas desistentes serão desconsideradas.

9.3. Após a etapa de homologação, as candidaturas selecionadas seguirão para a fase de análise documental.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1. A análise documental consistirá na verificação, por equipe técnica da CAPES, dos seguintes elementos:

- I - preenchimento integral e correto do formulário eletrônico de inscrição;
- II - fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a proposta; e
- III - atendimento aos requisitos de candidatura do Edital nº 12/2025 da CAPES.

10.2. Após a finalização da análise documental, a CAPES divulgará Resultado Preliminar no site da CAPES, conforme cronograma.

10.3. Em caso de indeferimento após a análise documental, o(a) candidato(a) será comunicado(a) por e-mail, podendo interpor recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do SICAPES - Sistema Integrado CAPES (<https://inscricao.capes.gov.br/>), conforme orientações presentes no e-mail.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do parecer da etapa de análise documental conduzida pela CAPES caberá recurso administrativo quanto ao cumprimento de requisitos técnicos de sua candidatura.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Acordos Internacionais, Seleção e Editais (CASE), que não reconsiderando a decisão, o encaminhará para a Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional (CGPCI), para decisão final.

11.3. Assim que concluirá a etapa de análise documental, o(a) candidato(a) será comunicado(a) pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e poderá acessar o respectivo parecer, a fim de apresentar argumentos em caso de avaliações desfavoráveis à sua habilitação.

11.4. Após a divulgação dos pareceres via link a ser enviado por e-mail, o(a) candidato(a) terá até 3 (três) dias úteis da data da comunicação para interpor recurso administrativo, por meio do SICAPES, acessível pelo link <https://inscricao.capes.gov.br/>.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a análise de eventuais pedidos de recurso referentes à etapa de análise documental, o resultado será publicado pela Presidente da CAPES no Diário Oficial da União (DOU) e na página do Programa no Portal da CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Coordenação responsável pelo processo seletivo regido pelo Edital nº 12/2025 da CAPES será a Coordenação de Acordos Internacionais, Seleção e Editais (CASE), e a implementação e acompanhamento da execução das bolsas será responsabilidade da Coordenação-Geral de Programas Institucionais e Bolsas Internacionais (CGPIB), ambas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES.

13.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo PEC-PG serão regidas pelas normas da CAPES.

13.3. A CAPES, o CNPq e o MRE resolverão os casos omissos e as situações não previstas no Edital nº 12/2025 da CAPES.

13.4. O Edital nº 12/2025 da CAPES poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitados os direitos adquiridos, conforme legislação vigente.

13.5. A apresentação de documentação parcial, com dados incorretos, informações inconsistentes, fora dos prazos estabelecidos ou com conteúdo inverídico, em qualquer fase do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) ou bolsista do processo seletivo ou do PEC-PG. As informações prestadas no âmbito do processo seletivo e do PEC-PG são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) bolsista, cabendo à CAPES o direito de tomar as medidas cabíveis, inclusive a exclusão referida.

13.6. No caso de constatação de irregularidade posterior à concessão da bolsa, a CAPES poderá cancelar a concessão e solicitar o ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O Edital nº 12/2025 da CAPES será regulado pelos preceitos de direito público, e, em especial, pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES, do CNPq e do MRE.

13.8. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação ou de seleção pelo PPGMCF/UFSC.

13.9 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital nº 12/2025 da CAPES e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

13.10 Informações adicionais sobre as vagas poderão ser obtidos através do e-mail: (pmpg@contato.ufsc.br) ou pela página do PPGMCF/UFSC (<http://pmpg.ufsc.br/>).